



Prefeitura de Joinville

ERRATA SEI N° 1343778/2017 - SAP.UPR

Joinville, 13 de dezembro de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 190/2017

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no Pregão Eletrônico n° 190/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° **700418**, para a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

(...)

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 14/12/2017 à 10/01/2018 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 10/01/2018 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 2 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 10/01/2018 às 10:00 horas.

(...)

Observação: As datas de abertura das propostas de preços e sessão de disputa de preços permanecem inalteradas.

SUBSTITUI:

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA: Alterando o item II.I - Itens do Termo de Referência, suprimindo a descrição "câmbio manual com cinco marchas e uma a ré".

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 1343240/2017 - SAP.UAO

I-Objeto para a contratação:

I.I - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
01/02	Locação de veículo - veículo automotor para transporte de passageiros com as seguintes especificações mínimas: utilitário com engate para carretinha, ano de fabricação 2013 ou superior; na cor branco sólido ou prata; potência mínima do motor de 80 CVNBR ou 1.390 cilindradas; movido a gasolina e/ou álcool; capacidade para nove passageiros (incluindo o condutor); banco dianteiro com três lugares; pneus, jogo de tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	Serviço	12	15 veículos

Obs.: Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.

III-Equipe Mínima:

III.I - A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para contato da CONTRATANTE com os responsáveis da CONTRATADA que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias, durante 24 horas/dia.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE pelo período de 12 (doze) meses.

V-Cronograma de execução dos serviços:

VI.I - Prazo para execução: 12 meses - forma parcelada; e

VI.II - Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

VI-Local de execução dos serviços:

VII.I - Os veículos locados serão utilizados pela Administração direta e indireta do Município de Joinville.

VII-Gestor do Contrato:

VIII.I - A gestão dos contratos ficará a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento (Unidade de Apoio Operacional).

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ MINIMAMENTE:

IX.I - Os veículos serão requisitados por meio de Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e a entrega dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta Ordem.

a) A CONTRATADA deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante do Município;

b) No caso de impedimento da CONTRATADA em relação à disponibilização dos veículos solicitados, poderá a CONTRATADA disponibilizar veículos provisórios pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observando os prazos estabelecidos no item IX.I, desde que os veículos atendam as características similares ou superiores àquelas estabelecidas neste Termo de Referência, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente; e

c) Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Joinville, sito a Avenida Hermann August

Lepper, 10 - Saguacú.

IX.II - A CONTRATADA deverá manter os veículos devidamente licenciados durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando o documento original para a devida comprovação à Unidade Gestora do Contrato;

- a) Os documentos dos veículos deverão ser entregues ao **fiscal do contrato**, devidamente designado pela **CONTRATANTE**, respeitando os prazos legais;
- b) Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa **CONTRATADA**.

IX.III - Idêntico procedimento estabelecido no item IX.I, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo.

IX.IV - Todos os veículos serão de locação fixa, sem limite de quilometragem.

IX.V - A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

a) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) do veículo no período máximo semestral, ou a cada 10 (dez) mil Km, o que ocorrer primeiro.

a.1) Para isso a **CONTRATADA** deverá informar ao fiscal do contrato a relação de veículos, local, data e horário da manutenção preventiva, e disponibilizar veículo reserva, afim de evitar prejuízos para o serviço.

b) Quanto à manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção em no máximo 03 (três) horas após comunicação da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, o veículo deverá ser substituído por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço.

c) A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

d) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento 24 horas, sete dias da semana, para contato da **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias; e

e) Caso seja necessário substituir, o veículo "reserva" deverá atender as especificações do edital, especificamente nos itens mecânica, acessórios e número de passageiros. Em nenhuma hipótese será aceito veículo inferior ao exigido no Edital.

IX.VI - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da **CONTRATANTE**, esta, se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, sendo:

a) A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

b) A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas, após comunicação da **CONTRATANTE**, substituir o veículo no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) horas;

b.1) O veículo "reserva" deverá atender as especificações do edital, especificamente nos itens mecânica, acessórios e número de passageiros. Em nenhuma hipótese será aceito veículo inferior ao exigido no Edital; e

b.2) Se o veículo sinistrado não retornar para à frota da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar veículo com as características do edital no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do sinistro, sob pena das sanções previstas do Termo de Contrato.

IX.VII - A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, em atendimento às normas de segurança veicular vigentes, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

a) Caso não respeitado o prazo estipulado nos itens IX.I, a **CONTRATANTE** procederá a aplicação de desconto proporcional ao período de atraso, que será subtraído do valor mensal na próxima fatura;

b) Os prazos estipulados neste termo de referência poderão ser estendidos, desde que, devidamente fundamentados pela **CONTRATADA** e aprovados pela comissão de fiscalização, desde que não prejudiquem as atividades da **CONTRATANTE**;

c) Compete à **CONTRATADA** (sob suas expensas) entregar o veículo reserva à **CONTRATANTE** com o tanque de combustível totalmente abastecido. Da mesma forma, no momento da devolução do veículo reserva, cabe à **CONTRATANTE** (sob suas expensas), devolvê-lo à **CONTRATADA** com o tanque de combustível totalmente abastecido; e

d) O recebimento e a devolução do veículo reserva será realizado nas dependências da Unidade Gestora do Contrato, mediante agendamento prévio entre as partes.

IX.VIII - Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia.

a) Por ocasião da entrega dos veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar a Unidade gestora do contrato, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

b) O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a **CONTRATADA** emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual;

c) Os veículos locados deverão estar segurados por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas	Importâncias seguradas	
d.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado – 100% Tabela FIPE
d.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
d.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
d.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
d.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
d.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
d.7	Assistência 24 horas completa	
d.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

IX.IX - MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

a) A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Unidade Gestora do contrato, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico.

b.1) O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos.

c) De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a **CONTRATADA** deverá encaminhá-la para a Unidade Gestora do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto.

IX.X - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 27.881 de 04/11/16, os veículos requisitados pela **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente licenciados, emplacados dentro do Município de Joinville e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

IX.XI - A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação e limpeza, e deverá disponibilizar 01 (uma) lavagem completa dos veículos mensalmente, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja dentro do perímetro urbano de Joinville - região centralizada; e

IX.XII - A CONTRATADA ao substituir veículos deverá atentar para o prazo e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

X.I - Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários à adequada execução dos serviços;

X.II - Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

X.III - Efetuar a identificação dos condutores das autuações por infração de trânsito encaminhadas dentro do prazo hábil, assim como posteriormente efetuar a quitação das notificações enviadas;

X.IV - Manter com a **CONTRATADA** relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

X.V - Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;

X.VI - Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da unidade gestora, na forma que lhe convier;

X.VII – Receber os veículos locados, de acordo com as ordens de serviços / notificações emitidas pela Unidade Gestora;

X.VIII – Todos os veículos locados serão operados por funcionários da Prefeitura Municipal de Joinville ou a disposição desta;

X.IX - Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

X.X – Proceder a devolução dos veículos, de acordo com ordem de serviço / notificação emitida pela unidade gestora, ao final do contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência; e

X.XI - Não repassar a utilização dos veículos à terceiros.

X-Condições Gerais (se houver):

XI.1 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

a) De acordo com o valor contratado, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não úteis, passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções de rotina.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/12/2017, às 20:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1343778** e o código CRC **3F7A219F**.

